

## LEI Nº 309 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tamarana para o exercício de 2005.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Tamarana para o exercício financeiro de 2005, estima a receita e fixa a despesa em R\$9.000.000,00(Nove milhões de reais).

**Art. 2º** - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I e quadros 04, 08, 09, e será realizada com base no produto de que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.373.000,00</b>
Receitas Tributárias	721.000,00
Receita Patrimonial	19.000,00
Receita de Serviços	4.000,00
Receita Agropecuária	6.000,00
Transferências Correntes	8.422.430,00
Outras Receitas Correntes	200.570,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>500.000,00</b>
Operações de Crédito	500.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>9.873.000,00</b>
Conta Redutora	873.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza da despesa, com os desdobramentos abaixo, e definidos nos anexos 02, 04, 06, 07, 08, 09 e nos quadros 01-02-03-05-06 e11 desta Lei.

**Parágrafo único** – O quadro da legislação das receitas consta do quadro 04 desta Lei.

### POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	500.000,00
04 – Administração	1.378.250,00
08 – Assistência Social	581.900,00
10 – Saúde	2.123.720,00
12 – Educação	2.517.770,00
15 – Urbanismo	848.770,00
18 – Gestão Ambiental	100.800,00
20 – Agricultura	715.970,00
23 – Comércio e Serviços	22.720,00
27 – Desporto e Lazer	50.100,00
28 – Encargos Especiais	160.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.000.000,00</b>

### POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	500.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	73.500,00
122 – Administração Geral	1.415.310,00
126 – Tecnologia da Informatização	96.000,00
127 – Ordenamento Territorial	54.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	57.150,00
129 – Administração de Receitas	82.480,00
241 – Assistência ao Idoso	32.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	98.130,00
244 – Assistência Comunitária	310.180,00
301 – Atenção Básica	1.582.640,00
302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar	180.000,00
304 – Vigilância Sanitária	111.350,00
305 – Vigilância Epidemiológica	81.520,00
361 – Ensino Fundamental	1.985.940,00
365 – Educação Infantil	433.450,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	21.140,00
367 – Educação Especial	60.000,00
392 – Difusão Cultural	17.240,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	401.800,00
452 – Serviços Urbanos	446.970,00
542 – Controle Ambiental	70.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	30.800,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	33.710,00
606 – Extensão Rural	591.870,00
695 – Turismo	22.720,00
812 – Desporto Comunitário	50.100,00
843 – Serviço da Dívida Interna	130.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.000.000,00</b>

### POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	8.043.080,00
Despesas de Capital	956.920,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>9.000.000,00</b>

### POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	<b>500.000,00</b>
01.01 Câmara Municipal	500.000,00
02 – Poder Executivo	<b>8.500.000,00</b>
02.01 – Gabinete do Prefeito	266.450,00
02.02 – Secretaria de Administração	567.470,00
02.03 – Secretaria de Finanças	434.140,00
02.04 – Secretaria de Educação e Cultura	2.502.370,00
02.05 – Secretaria de Esporte, Turismo e Meio Ambiente.	94.820,00
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	697.760,00
02.07 – Secretaria de Saúde	1.223.720,00
02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	900.000,00
02.09 – Secretaria de Assistência Social	308.970,00
02.10 – Secretaria de Assistência Social-Fundo Mun. Assist. Social	60.430,00
02.11 – Sec. de Assist. Social–Fundo Mun.Criança e do Adolescente	60.900,00
02.12 – Secretaria de Agricultura	715.970,00
02.13 – Secretaria de Assuntos Indianistas	167.000,00
02.14 – Operações de Créditos	500.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>9.000.000,00</b>

**Art. 4º** – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de agosto de 2004, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de setembro de 2004.

**Art. 5º** – A abertura de créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos previstos nos incisos I, II, III, deste artigo dependerão de prévia autorização legislativa;

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

**Parágrafo Único** – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 6º** - A realização de operação de crédito por antecipação de receita, dependerá de prévia autorização legislativa.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Tamarana, aos 10 de Dezembro de 2004.

***Paulo Mitio Nakaoka***  
**PREFEITO MUNICIPAL**